

DECRETO Nº 25, DE 02 DE SETEMBRO DE 1918

SANCIONA A LEI Nº 19 DE 10 DE AGOSTO DE 1918, QUE ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1919.

FELIS MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MUNIZ FREIRE, MUNICÍPIO DO ESPÍRITO SANTO DO RIO PARDO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe confere o nº 1 do art. 46 da lei nº 2 da Reforma da Organização Municipal do Estado, Faz público que, a Câmara Municipal desta Cidade notou e sanciona a seguinte Lei:

RECEITA

Artigo 1º A receita do Município do Espírito Santo do Rio Pardo, no exercício de 1919 (mil novecentos e dezenove) fica orçada em Reis 21:660/000, à saber:

	TÍTULO I	
	SOBRE INDÚSTRIA E PROFISSÃO	
§1º	Imposto de Licença	400.000
§2º	Imposto de Indústria e Profissão	14.000.000
§3º	Imposto de Ambulantes	300.000
§4º	Imposto de aferição de pesos e medidas	300.000
	TÍTULO II	
	DÉCIMA URBANA	
§Un.	Imposto sobre o valor locativo dos prédios situados nos perímetros da Cidade e dos subúrbios do Município	500.000
	Transporte	15.500.000
	TÍTULO III	
	IMPOSTOS URBANOS	
§1º	Imposto sobre ILEGÍVEL	100.000
§2º	Imposto sobre monumentos	100.000
§3º	Imposto sobre laudêmios	100.000
§4º	Imposto sobre terrenos baldios	100.000
	TÍTULO IV	
	RENDAS DE SERVIÇO E BENS MUNICIPAIS	
§1º	ILEGÍVEL ou locação de próprios municipais	200.000
§2º	Talho de ILEGÍVEL	200.000
§3º	Rendimento dos cemitérios	100.000
	TÍTULO V	
	EMOLUMENTOS	
§Un.	Imposto sobre vencimentos dos funcionários municipais	60.000
	OUTRAS RENDAS	
§1º	Dívida Ativa	5.000.000
§2º	Reposição e indenização	5.000.000
§3º	Receita extraordinária	400.000
§4º	Saldo do exercício findo	400.000
	TOTAL	21.660.000

DESPESA

Artigo 2º A despesa com os diversos nomes de serviços municipais no exercício de 1919, é fixada e distribuída pelas seguintes verbas:

	TÍTULO I	
	PESSOAL MUNICIPAL	
§1º	Subsídio ao Prefeito	1.200.000
§2º	ILEGÍVEL da Câmara e da Prefeitura	3.980.000
	TÍTULO II	
	OBRAS PÚBLICAS	
§1º	Obras	4.000.000
§2º	Iluminação	1.620.000
	Transporte	10.800.00

	TÍTULO III	
	PROVIDÊNCIAS MUNICIPAIS	
§1º	Subsídio a instrução pública	2.200.000
§2º	Serviço Sanitário	290.000
§3º	Subsídio a população em caso de calamidade pública	300.000
	TÍTULO IV	
	DESPEZAS DIVERSAS	
§1º	Publicação dos atos oficiais	800.00
§2º	Expediente da Câmara e da Prefeitura	500.000
§3º	Festas, Nacionais, Estaduais e Municipais	200.000
§4º	Reposições e indenizações	
§5º	Custas Judiciárias	200.000
§6º	Exercícios findos	2.670.000
§7º	Eventuais	520.000
§8º	Para pagamentos de uma ILEGÍVEL e juros competentes	3.200.000
	TOTAL	21.660.000

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Rio Pardo em 2 de setembro de 1918.

FELIS MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria, aos dois de setembro de 1918.

ILEGÍVEL
Secretário Geral

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.